



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO

JORNAL:

EDIÇÃO:

05/11/2022

AMP

Ortúñez

2038

LEI Nº 3.087/2022

Sumula: Altera os parágrafos do artigo 200º da Lei Municipal 1.547 de 30 de novembro de 2001 e revoga Lei 2.175 de 17 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os parágrafos §1º, §2º, §3º, §4º e §5º do Artigo 200º da Lei Municipal nº 1.547 de 30 de novembro de 2001, e passam a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 200 – O lançamento e arrecadação da taxa de Coleta de Lixo será mensal, feita junto a tarifa de água, de acordo com o número de coletas semanais, da seguinte forma:

§ 1º - Residências:

I – 02/03 vezes por semana	25,00% da UFM
II – 05 vezes por semana	30,00% da UFM

§ 2º Comercio em Geral

I – 02/03 vezes por semana	40,00% da UFM
II – 05 vezes por semana	60,80% da UFM

§ 3º Mercarias e Hotéis

I – 02/03 vezes por semana	20,00% da UFM
II – 05 vezes por semana	70,00% da UFM

§ 4º Supermercados

I – 02/03 vezes por semana	70,00% da UFM
II – 05 vezes por semana	1,00 UFM

§ 5º Hospitais

I – 02/03 vezes por semana	2,00 UFM
II – 05 vezes por semana	3,00 UFM

§ 6º - Para as edificações com mais de uma unidade de moradia, a cobrança será efetuada de acordo com o número de unidades.”

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 1.547/2001, permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.175 de dezembro de 2010, esta Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2022.


Ricardo Antonio Ortúñez
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.086/2022

LEI Nº 3.086/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2022, no valor de R\$ 71.312,50 (Setenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme se especifica a seguir:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03583 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV.
919305/2021
R\$68.312,50 SUPLEMENTAÇÃO
R\$3.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R\$76.312,50 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
03623 E 01077 CONV. FED. MAPA/MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS P/ AGROINDUSTRIA - CONV.
919305/2021
R\$68.312,50 CANCELAMENTO
R\$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2022, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DB183B15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/11/2022. Edição 2638

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>